



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.116, DE 27 DE JULHO DE 2009.

Altera o art. 20 e extingue cargos da LC n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar:

“Art. 20....

N.º de Cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
01	Coordenador de Políticas Públicas	02
09	Chefe de Turma	02
17	Chefe de Setor	03
18	Chefe de Seção	04
01	Assessor de Apoio Legislativo	04
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	05
16	Chefe de Serviço	06
29	Diretor de Diretoria	07
01	Secretário Executivo do COMDECON	08
07	Assessor Especial	08
04	Assessor Técnico	08
12	Diretor de Departamento	08
01	Assessor de Comunicação	09
02	Assessor Jurídico	09
01	Chefe de Gabinete	11
01	Procurador-Geral	11
01	Gerente Municipal de Contratos e Convênios	11

“ (NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a criar 12 (doze) cargos de Secretário Municipal, titulares das Secretarias que integram a estrutura administrativa da Prefeitura, com subsídios fixados em lei específica.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a extinguir, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante no art. 20 da LC n.º 2.636, de 1990, os seguintes cargos:

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito


N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DÍGITO/PADRÃO
01	Encarregado de Trecho de Estrada	01
07	Subprefeito	07

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

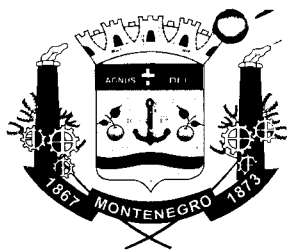
Art. 5.º Revoga as Leis n.ºs 2.811, de 20 de março de 1992 e 3.361, de 28 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de julho de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.~~


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Descrição Sintética: assessorar, planejar e acompanhar a execução das políticas públicas sendo que suas ações visam à promoção dos direitos e a viabilização de espaços permanentes de participação;
- b) Descrição analítica: Elaborar, executar e coordenar, integrando e fortalecendo as estratégias de promoção dos direitos humanos, sendo responsável por promover espaços de participação do controle social das políticas públicas; promover debates, estudos, campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades; promover, articular e formar parcerias com programas já existentes e que venham a ser criados no Município; fortalecer e criar redes institucionais para garantir o acesso aos serviços municipais oferecidos pelas políticas públicas; promover vida saudável.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Supervisionar os convênios e contratos firmados com instituições financeiras, órgãos públicos e autarquias, como também desenvolver atividades de coordenação, orientação, pesquisa e monitoramento.
- b) Descrição analítica: Descrição Analítica: atuar de forma a garantir a velocidade na execução dos projetos; preservar a efetividade dos contratos e convênios dentro dos indicadores sociais, econômicos e ambientalmente sustentáveis; alcançar acordos com o público interno e externo em busca de melhores resultados para a efetividade dos contratos; atuar como agente de mudança com o objetivo de gerenciar e efetivar os contratos nos prazos acordados e dentro dos indicadores; construir e/ou consolidar uma qualificada capacidade gerencial dos municípios na gestão dos contratos e convênios e elaborar, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, as ações e os projetos que irão compor os contratos e/ou os convênios a serem firmados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior ou Técnico Profissionalizante

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES